Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativa
Coordenação Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.00286.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 (Art. 18 § 1°, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Conselho Federal de Química (CFQ) conta com dois veículos oficiais, que exigem abastecimento contínuo para garantir a execução das atividades da instituição, uma vez que, ao longo do ano, são realizadas reuniões colegiadas em sua sede, localizada em Brasília. Nessas reuniões, participam presidentes dos Conselhos Regionais, conselheiros e outros convidados de diversos estados da federação. Quando a serviço do CFQ, esses profissionais se deslocam com frequência por diferentes locais dentro de Brasília.

1.2. Adicionalmente, há a necessidade de transporte de materiais, equipamentos e colaboradores para a realização de atividades essenciais, tais como fiscalização de contratos.

1.3. Atualmente, o abastecimento da frota de veículos oficiais do CFQ é feito por meio do Termo de Contrato nº 08/2020, vigente até 01/07/2025. Para evitar descontinuidade no fornecimento e garantir que não haja prejuízos às atividades administrativas e operacionais do CFQ, faz-se necessário realizar nova contratação, visando ao fornecimento de combustíveis, haja vista não ser mais possível renovar o presente contrato, em virtude do esgotamento do prazo máximo de vigência contratual.

1.4. Os veículos atualmente em uso pelo CFQ são apresentados na Tabela abaixo, cujas fichas técnicas constam anexadas aos autos do processo (SEI nº 0186394 e 0186399).

Tabela 1 - Frota atual de veículos do CFQ.

Item	Detalhamento do veículo
1	Fiat Doblô 60L, Flex, 2010
2	Renault Fluence 60L, Flex, 2014

1.5. Cabe destacar que, atualmente, está em análise a aquisição de outros dois veículos do tipo "sedan híbrido flex" para substituição desses dois automóveis (Processo SEI nº 2800.00.03041.2023), em razão dos desgastes já apresentados pelo decurso do tempo. Consoante avaliação realizada no referido processo, os modelos que atendem às especificações estabelecidas pelo CFQ são: Toyota Corolla Altis Hybrid, Honda Civic Híbrido e Honda Accord Hybrid. Desse modo, os dois veículos futuros serão adquiridos dentre os modelos citados, abaixo detalhados:

Tabela 2 - Veículos em análise para futura aquisição.

Item	Detalhamento do veículo
1	Toyota Corolla Altis Hybrid Premium 43L, Flex + Elétrico
2	Honda Civic Hídrido 40L, Gasolina + Elétrico
3	Honda Accord Híbrido 49L, Gasolina + Elétrico

1.6. Por fim, considerando que o objeto da contratação possui caráter de serviço continuado, uma vez que contribui para a manutenção da atividade administrativa do CFQ, decorrente de necessidades permanentes, a contratação terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A qualidade do combustível fornecido e sua conformidade com as exigências legais, normas do fabricante e as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) serão de inteira responsabilidade da proponente, a qual deverá se certificar de que os postos de abastecimento atendem integralmente os normativos aplicáveis.

2.2. O fornecedor deverá dispor de rede de postos de abastecimento na região do Distrito Federal (DF), garantindo conveniência e disponibilidade ao CFQ.

2.2.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustível da Contratada ou por postos credenciados por ela, os quais devem atender à regulamentação específica do setor, em especial as diretrizes emitidas pela ANP. A empresa contratada não poderá se recusar a fornecer combustível devido a eventual sobrecarga operacional de sua parte.

2.2.2. Pelo menos um posto de abastecimento deverá estar localizado no raio de 10 (dez) km da sede do CFQ, situada no Setor Comercial Sul Quadra 9 Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.308-200, a fim de garantir economicidade e praticidade no trajeto envolvido no abastecimento.

2.3. A contratação será realizada na modalidade sob demanda, sem compromisso de aquisição de quantidade mínima de combustível, permitindo flexibilidade na gestão dos recursos públicos. Desse modo, o CFQ não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada de combustível.

2.4. O pagamento será realizado conforme o consumo efetivo de combustível.

2.5. O fornecedor deverá disponibilizar sistema eletrônico, via interface web, para acompanhamento dos abastecimentos, administração dos cartões utilizados pela frota, emissão de relatórios e gestão de informações pertinentes.

2.6. A cada mês, o fornecedor deverá emitir relatórios detalhados sobre o abastecimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do posto/estabelecimento (nome, endereço, CNPJ);

b) Identificação do veículo (placa);

c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

d) Tipo de combustível (para o serviço de abastecimento);

e) Data e hora do abastecimento;

f) Quantidade de litros do combustível utilizada no abastecimento;

g) Valor da operação (abastecimento), tanto unitário quanto total;

h) Saldo remanescente.

2.7. Durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá:

2.7.1. Manter todas as condições que ensejaram sua habilitação previamente à contratação;

2.7.2. Cumprir integralmente o contrato, de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao objeto da contratação;

2.7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante (CFQ); e

2.7.4. Atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

2.8. É vedado ao fornecedor utilizar, para seu benefício ou de terceiros, quaisquer informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização do CFQ, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Autorização e controle do abastecimento

2.9. O abastecimento será realizado mediante o uso de cartão magnético para esse fim.

2.9.5. As placas dos carros pertencentes ao CFQ deverão ser cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos. Cada cartão deverá estar vinculado a somente um veículo.

2.9.6. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

2.9.7. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca da senha do usuário.

2.10. A cada abastecimento, a Contratada deverá fornecer um comprovante impresso da transação, contendo:

2.10.8. Identificação do posto/estabelecimento (nome, endereço, CNPJ);

2.10.9. Data e hora do abastecimento;

2.10.10. Identificação do veículo abastecido;

2.10.11. Tipo e quantidade de combustível adquirido;

2.10.12. Valor unitário e valor total;

2.10.13. Saldo remanescente.

2.11. A empresa deverá garantir que:

2.11.14. Apenas veículos cadastrados na frota do CFQ sejam abastecidos;

2.11.15. Cada veículo seja abastecido apenas com o tipo de combustível autorizado pelo CFQ; e

2.11.16. O sistema de gerenciamento eletrônico de abastecimento permita identificação automática dos dados do abastecimento, sem necessidade de digitação manual.

Sustentabilidade

2.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição:

2.12.1. Os estabelecimentos devem estar regularmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedada a contratação de empresas que estejam sob sanções ambientais não resolvidas.

2.12.2. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente as diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Subcontratação

2.13. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia

2.14. Não será exigida garantia da contratação, uma vez que se trata de objeto de baixa complexidade, a ser executado sob demanda, cujos pagamentos ocorrerão somente após a prestação dos serviços e conforme o quantitativo efetivamente consumido.

Vistoria

2.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, em virtude de a execução do objeto ocorrer em ambiente alheio (postos de combustível) às dependências físicas do CFQ.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Considerando as características do objeto a ser contratado, a única solução disponível no mercado é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, mediante disponibilização de estabelecimentos credenciados para tal.

3.2. Conforme destacado no item 1 deste estudo, os veículos atualmente utilizados pelo CFQ possuem motor com tecnologia "flex", a qual permite o uso de gasolina e etanol. Quanto aos futuros veículos, observa-se que dois dentre os três modelos em análise para futura aquisição não aceitam etanol. Não obstante, é importante realizar uma análise comparativa entre os tipos de combustíveis, a fim de verificar as vantagens e desvantagens associadas a cada um deles.

3.3. De acordo com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e com a Revista Quatro Rodas, foram levantadas algumas caraterísticas de tais combustíveis, conforme evidenciado no documento SEI nº 0171854, dentre as quais se destacam:

3.3.1. Gasolina Comum

I - Vantagens:

- Combustível amplamente utilizado;
- Preço mais acessível; e
- Ampla cobertura nos postos de abastecimento.

II - Desvantagens:

- Pode contribuir para o acúmulo de resíduos no motor; e
- Menor eficiência de queima a longo prazo.

3.3.2. Gasolina Aditivada

I - Vantagens:

- Possui agentes detergentes e dispersantes que ajudam na limpeza interna do motor, favorecendo o desempenho e a durabilidade dos componentes; e
- Pode resultar em melhor manutenção do sistema.

II - Desvantagens:

- Em geral, possui custo superior; e

- Eficácia variável dos aditivos, dependendo da procedência e da marca.

3.3.3. Etanol Hidratado

I - Vantagens:

- Trata-se de um biocombustível renovável, com baixa emissão de gases de efeito estufa (GEE), de modo a contribuir com a sustentabilidade ambiental;
- A projeção da EPE indica estabilidade ou crescimento da participação do etanol na matriz energética até 2034;
- Políticas como o programa Combustível do Futuro reforçam o papel do etanol na transição energética brasileira.

II - Como principal desvantagem, destaca-se que o etanol apresenta menor rendimento do que a gasolina.

3.4. Ante as principais vantagens e desvantagens associadas a cada combustível, opta-se por manter, na contratação ora proposta, somente gasolina comum e etanol, pelas razões abaixo expostas:

3.4.1. O preço da gasolina aditivada, em geral, é superior ao da gasolina comum, conforme quadro comparativo da Tabela 3, apresentada abaixo. Por outro lado, os benefícios da aditivada não são garantidos, uma vez que os aditivos possuem eficácia variável, a depender da procedência.

3.4.2. Incluir a possibilidade de abastecimento com etanol é interessante pelo fato de se tratar de biocombustível renovável, com baixa emissão de gases de efeito estufa. Ademais, a depender da diferença de preço entre o litro da gasolina comum e o litro do etanol, abastecer com este último pode ser economicamente vantajoso, em geral quando o custo do etanol equivale a 70% (setenta por cento) ou menos do custo da gasolina.

3.5. Assim, a solução proposta busca garantir conformidade legal, eficiência operacional e gestão adequada dos recursos públicos, assegurando o abastecimento contínuo dos veículos oficiais do CFQ.

Tabela 3 - Evolução dos preços médios de revenda no Distrito Federal, referente a 2024.

Gasolina Comum		Gasolina Aditivada		Etanol	
Data Inicial	**Preço de Revenda (R$/L)**	**Data de Referência**	**Preço de Revenda (R$/L)**	**Data Inicial**	**Preço de Revenda (R$/L)**
01/01/2024	R$ 5,45	01/01/2024	R$ 5,53	01/01/2024	R$ 3,46
01/02/2024	R$ 5,80	01/02/2024	R$ 5,90	01/02/2024	R$ 3,58
01/03/2024	R$ 5,66	01/03/2024	R$ 5,74	01/03/2024	R$ 3,55
01/04/2024	R$ 5,83	01/04/2024	R$ 5,87	01/04/2024	R$ 3,92
01/05/2024	R$ 5,79	01/05/2024	R$ 5,86	01/05/2024	R$ 3,91
01/06/2024	R$ 5,86	01/06/2024	R$ 5,88	01/06/2024	R$ 3,86
01/07/2024	R$ 5,97	01/07/2024	R$ 6,06	01/07/2024	R$ 4,02
01/08/2024	R$ 6,08	01/08/2024	R$ 6,12	01/08/2024	R$ 4,18
01/09/2024	R$ 6,02	01/09/2024	R$ 6,06	01/09/2024	R$ 4,14
01/10/2024	R$ 6,11	01/10/2024	R$ 6,12	01/10/2024	R$ 4,10
01/11/2024	R$ 6,13	01/11/2024	R$ 6,19	01/11/2024	R$ 4,17
01/12/2024	R$ 6,02	01/12/2024	R$ 6,07	01/12/2024	R$ 4,10
Média dos preços de revenda (R$/L) em 2024	R$ 5,89	Média dos preços de revenda (R$/L) em 2024	R$ 5,95	Média dos preços de revenda (R$/L) em 2024	R$ 3,92

Fonte: ANP, 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente solução visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de combustível (gasolina comum e etanol) para os veículos oficiais do Conselho Federal de Química (CFQ), assegurando a manutenção das atividades institucionais.

4.2. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente as diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

4.3. A qualidade do combustível fornecido e sua conformidade com as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP serão de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá se certificar de que os postos de abastecimento atendem integralmente aos normativos aplicáveis.

4.4. O fornecedor deverá dispor de rede de postos de abastecimento na região do Distrito Federal (DF), garantindo conveniência e disponibilidade ao CFQ.

4.4.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustível da Contratada ou por postos credenciados por ela. A empresa contratada não poderá se recusar a fornecer combustível devido a eventual sobrecarga operacional de sua parte.

4.4.2. Pelo menos um posto de abastecimento deverá estar localizado no raio de 10 (dez) km da sede do CFQ, situada no Setor Comercial Sul Quadra 9 Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, a fim de garantir economicidade e praticidade no trajeto envolvido no abastecimento.

4.4.3. Os estabelecimentos credenciados deverão dispor de gasolina comum e etanol.

4.5. A Contratante realizará os abastecimentos durante o horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos, conforme sua necessidade.

4.6. A contratação será realizada na modalidade sob demanda, sem compromisso de aquisição de quantidade mínima de combustível, permitindo flexibilidade na gestão dos recursos públicos. Desse modo, o CFQ não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada de combustível.

4.6.1. O pagamento será realizado conforme o consumo efetivo de combustível, sem compromisso de utilização mínima do valor estimado da contratação.

4.7. O fornecedor deverá disponibilizar sistema eletrônico, via interface web, para acompanhamento dos abastecimentos, administração dos cartões utilizados pela frota, emissão de relatórios e gestão de informações pertinentes.

4.7.1. Tal sistema deverá ser disponibilizado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Contratante.

4.8. A cada mês, o fornecedor deverá emitir relatórios detalhados sobre o abastecimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do posto/estabelecimento (nome, endereço, CNPJ);

b) Identificação do veículo (placa);

c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

d) Tipo de combustível (para o serviço de abastecimento);

e) Data e hora do abastecimento;

f) Quantidade de litros do combustível utilizada no abastecimento;

g) Valor da operação (abastecimento), tanto unitário quanto total;

h) Saldo remanescente.

4.9. No caso de identificação de adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada se compromete a informar imediatamente ao CFQ, e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando simultaneamente as medidas necessárias para o saneamento.

4.9.1. Danos comprovadamente causados pela utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela rede credenciada serão reparados pela Contratada, sem prejuízo das medidas necessárias para aferir a qualidade do produto oferecido no respectivo estabelecimento e a responsabilização da Contratada, caso seja comprovado.

4.10. Promoções, descontos ou vantagens oferecidas pelos estabelecimentos credenciados deverão ser estendidas ao CFQ, conforme disposto na Lei nº 13.455/2017.

4.11. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá:

4.11.1. Manter todas as condições que ensejaram sua habilitação previamente à contratação;

4.11.2. Cumprir integralmente o contrato, de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao objeto da contratação;

4.11.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante (CFQ); e

4.11.4. Atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Autorização e controle do abastecimento

4.12. O abastecimento será realizado mediante o uso de cartão magnético para esse fim.

4.12.2. As placas dos carros pertencentes ao CFQ deverão ser cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos. Cada cartão deverá estar vinculado a somente um veículo.

4.12.3. Os cartões serão fornecidos, sem ônus, pela Contratada, e deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do CFQ.

4.12.4. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

4.12.5. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca da senha do usuário.

4.12.6. Caso o Contratante adquira novos veículos ou se desfaça de algum, o fiscal do contrato comunicará à Contratada, formalmente, em até 10 (dez) dias úteis, a inclusão ou exclusão deste(s) veículo(s) na relação de veículos cadastrados, devendo a Contratada fornecer novos cartões magnéticos, em até 5 (cinco) dias, ou destruir os cartões magnéticos relativos aos veículos excluídos do rol da frota do CFQ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.12.7. Em caso de perda ou extravio do cartão, a Contratada deverá providenciar outro, sem custos para o CFQ, cujo prazo de entrega será de 5 (cinco) dias após a solicitação do CFQ.

4.13. O CFQ estabelecerá um limite de crédito para cada veículo da frota, cujo saldo deverá ser liberado pelo sistema de gerenciamento eletrônico para viabilizar a utilização dos cartões magnéticos.

4.14. A cada abastecimento, a Contratada deverá fornecer um comprovante impresso de transação, contendo:

4.14.8. Identificação do posto/estabelecimento (nome, endereço, CNPJ);

4.14.9. Data e hora do abastecimento;

4.14.10. Identificação do veículo abastecido;

4.14.11. Tipo e quantidade de combustível adquirido;

4.14.12. Valor unitário e valor total;

4.14.13. Saldo remanescente.

4.15. A empresa deverá garantir que:

4.15.14. Apenas veículos cadastrados na frota do CFQ sejam abastecidos;

4.15.15. Cada veículo seja abastecido apenas com o tipo de combustível autorizado pelo CFQ; e

4.15.16. O sistema de gerenciamento eletrônico de abastecimento permita identificação automática dos dados do abastecimento, sem necessidade de digitação manual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do quantitativo de combustível para a referida contratação será realizada a partir da análise do histórico de consumo do contrato atualmente vigente. Desse modo, na Tabela abaixo é sintetizado o consumo anual para cada veículo (Fiat Doblô e Renault Fluence), desde julho de 2020 até março de 2025. Ressalta-se que o referido consumo refere-se tão somente à gasolina comum, único combustível utilizado para abastecimento desde então.

Tabela 4 - Histórico anual de consumo de gasolina comum (CFQ).

Veículos: Fiat Doblô 60L, Flex, 2010 e Renault Fluence 60L, Flex, 2014						
Ano	**Consumo (L) - Fiat Doblô**	**Consumo (L) - Renault Fluence**	**Consumo (L) - Total**	**Meses Rodados**	**Fator de Peso em relação a 12 meses**	**Consumo x Fator de Peso**
2020	188,96	253,98	442,94	6	0,5	221,47
2021	428,79	789,53	1218,32	12	1	1218,32
2022	608,26	904,15	1512,41	12	1	1512,41
2023	655,57	1.058,52	1714,09	12	1	1714,09
2024	580,73	1.019,44	1600,17	12	1	1600,17
2025	81,37	294,41	375,78	3	0,25	93,95
Total	2.543,68	4.320,03	6863,71	57	4,75	6360,41
					Média ponderada (Litros/ano)	**1339,03**

Fonte: Prime Combustíveis, 2025 (0171993).

5.2. Consoante evidenciado na Tabela acima, observa-se que o consumo anual médio de gasolina comum do CFQ foi de 1.339,03 (mil trezentos e trinta e nove vírgula zero três) litros, tendo como base o período de julho/2020 a março/2025. Todavia, para fins de estimativa do quantitativo a ser adotado na contratação atual, é prudente que se considere, como referência, o ano de maior consumo, qual seja, 2023 - 1.714,09 (mil setecentos e quatorze vírgula zero nove) litros.

5.3. Considerando que a contratação será realizada sob demanda, sem compromisso de aquisição de quantitativo mínimo, de modo que os pagamentos serão realizados em estrita observância ao consumo efetivo de combustível, não há prejuízo de adotar como referência o ano de maior consumo. Tal abordagem confere ao CFQ certa margem de segurança, a fim de evitar a necessidade de celebração de termos aditivos em virtude do esgotamento precoce

do quantitativo previsto no contrato.

5.4. Quanto à previsão de etanol, tendo em vista que não há histórico de consumo para esse tipo de combustível, será considerado o quantitativo de gasolina comum (1.714,09 litros) acrescido de 30% (trinta por cento), uma vez que o rendimento do etanol é, em média, 30% inferior ao da gasolina comum. Assim, estima-se o montante de 2.228,32 (dois mil duzentos e vinte e oito vírgula trinta e dois) litros para etanol, caso o CFQ venha a consumir somente esse combustível durante a vigência do contrato.

5.5. Cumpre destacar que essa estimativa de quantitativo não significa que o CFQ irá consumir o somatório de 1.714,09 (mil setecentos e quatorze vírgula zero nove) litros de gasolina comum com 2.228,32 (dois mil duzentos e vinte e oito vírgula trinta e dois) litros de etanol. Na realidade, esse quantitativo apenas significa que o consumo anual de etanol, caso o CFQ utilize somente esse tipo de combustível, será de aproximadamente 2.228,32 litros, equivalente a 1.714,09 litros de gasolina comum.

5.6. Desse modo, para a vigência de 5 (cinco) anos, estima-se o quantitativo aproximado de 8.570,45 (oito mil quinhentos e setenta vírgula quarenta e cinco) litros de gasolina comum ou de 11.141,6 (onze mil cento e quarenta e um vírgula seis) litros de etanol.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para obtenção do valor estimativo da contratação, foram consultadas contratações públicas semelhantes, observado o estabelecido no art. 5º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

6.2. Nas contratações públicas analisadas, verificou-se que a precificação do objeto em tela, em geral, é realizada da seguinte forma: preço médio do litro do combustível praticado no estado correspondente, obtido no site da ANP, multiplicado por determinado percentual de desconto, a ser ofertado pelo fornecedor.

6.3. Considerando que o preço de revenda dos combustíveis é marcado por oscilações frequentes, adota-se como parâmetro os preços monitorados pela ANP e disponibilizados em seu sítio eletrônico. Na presente data de confecção deste ETP (28/05/2025), o último dado disponível corresponde à data de 18/05/2025.

6.4. Dada a oscilação dos preços dos combustíveis, é importante considerar os dados mais próximos à data atual. Nas figuras abaixo, é evidenciada a evolução dos preços médios de revenda da gasolina comum e do etanol nas últimas 5 (cinco) semanas (20/04/2025 a 18/05/2025), na região do Distrito Federal.

Figura 1 - Evolução dos preços médios semanais de revenda da gasolina comum, no DF, entre 20/04/2025 e 18/05/2025.

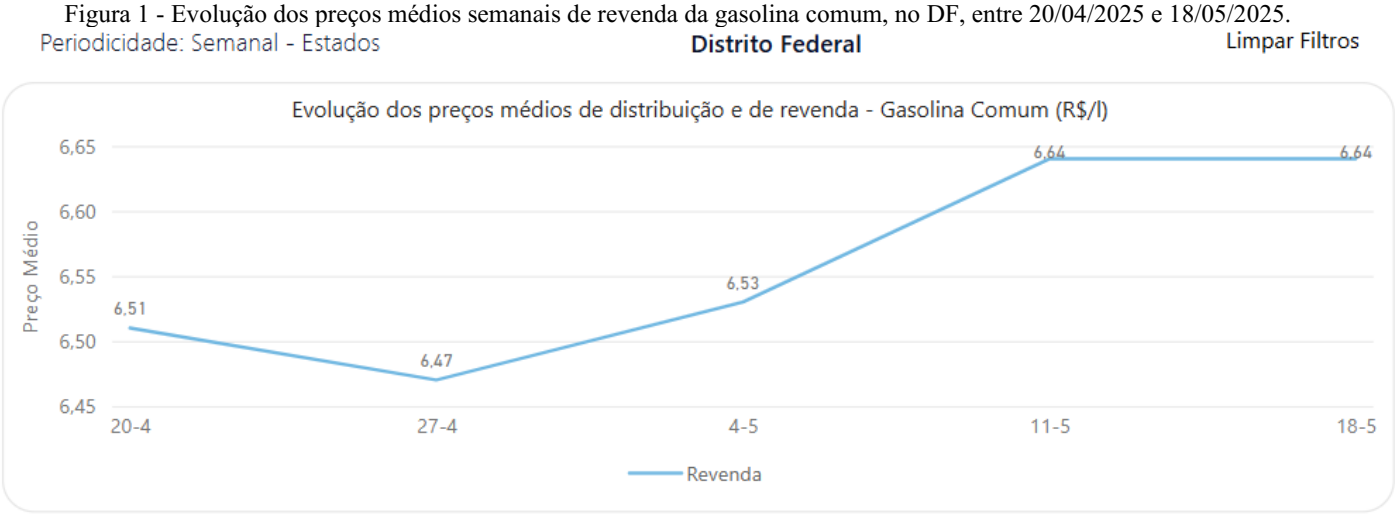

Fonte: ANP, 2025.

Figura 2 - Evolução dos preços médios semanais de revenda do etanol, no DF, entre 20/04/2025 e 18/05/2025.

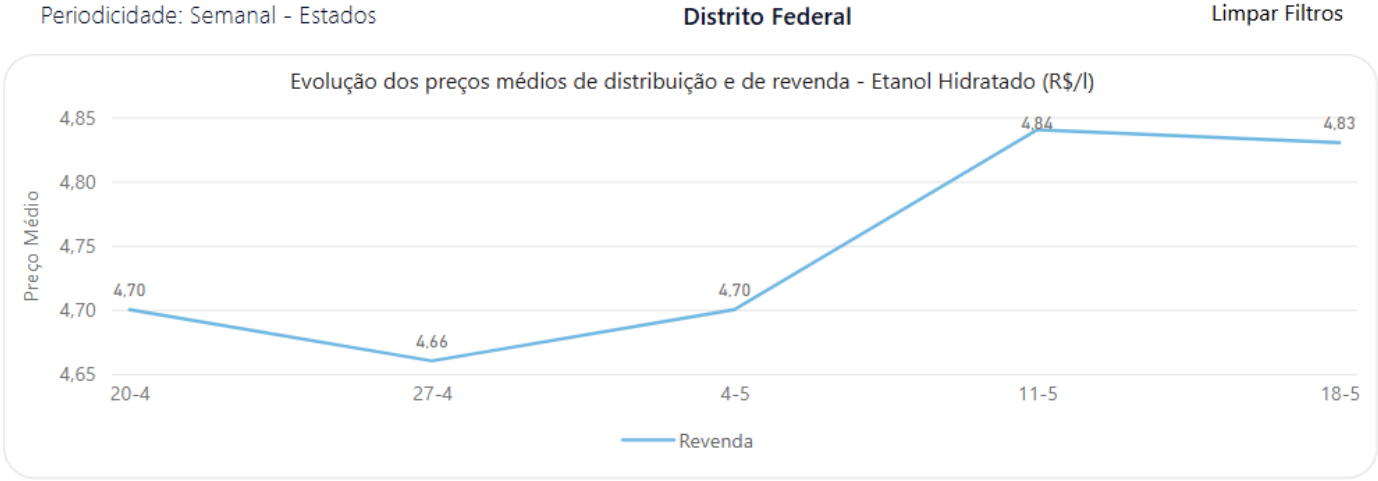

Fonte: ANP, 2025.

6.5. Com o intuito de dispor de certa margem de segurança, será adotado o maior valor alcançado nesse período de 5 (cinco) semanas. Tem-se, portanto, que o preço do litro da gasolina comum e do etanol a ser utilizado como referência nesta contratação é de R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) e R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), respectivamente.

6.6. A definição do percentual de desconto mínimo aceitável, por sua vez, pode ser obtida a partir de consulta à taxa de desconto praticada em contratações públicas similares, referentes ao fornecimento de combustível na região do Distrito Federal.

6.7. Assim, apresenta-se, nas tabelas abaixo, taxas de desconto praticadas em contratações similares.

Tabela 5 - Taxa de desconto praticada em contratações similares (gasolina comum).

Gasolina Comum - CATMAT 461506						
Procedimento	**Órgão/Entidade Pública**	**Percentual de Desconto**	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão**	**CV**
Dispensa nº 90004/2025	Coordenação Geral de Recursos Logísticos (Ministério do Turismo/DF)	1,85%	1,99%	1,93%	0,78%	39,32%
Dispensa nº 90003/2025	Conselho Regional de Farmácia - DF	3,00%				
Dispensa nº 90016/2024	Subsecretaria de Planej., Orçam. E Admin. (Ministério da Cultura/DF)	1,10%				
Dispensa nº 90008/2024	Conselho Federal de Medicina Veterinária - DF	2,00%				

Tabela 6 - Taxa de desconto praticada em contratações similares (etanol).

Etanol - CATMAT 486024						
Procedimento	**Órgão/Entidade Pública**	**Percentual de Desconto**	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão**	**CV**
Pregão Eletrônico nº 90086/2024	Hospital Universitário de Brasília - DF	2,50%	2,85%	2,54%	0,57%	19,89%
Pregão Eletrônico nº 90015/2024	Subsecretaria de Assuntos Administrativos (Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social/DF)	2,54%				
Pregão Eletrônico nº 90018/2024	Tribunal Superior Eleitoral - DF	3,50%				

6.8. Em relação aos dados das contratações referentes à gasolina comum (Tabela 5), verifica-se que os percentuais de desconto possuem considerável nível de discrepância, tendo em vista que o coeficiente de variação (CV) obtido foi superior a 25% (vinte e cinco por cento). Nesse caso, recomenda-se o uso da mediana, nos termos do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, de 2021, pois tal critério não é influenciado por valores extremos.

6.9. Quanto à taxa de desconto praticada nas aquisições de etanol (Tabela 6), verifica-se que os dados são mais homogêneos, uma vez que o CV resultou em valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento). Desse modo, recomenda-se o uso da média, nos termos do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, de 2021.

6.10. Tal análise, todavia, deve ser ponderada, uma vez que se trata de mercado bastante fluido, cujos preços são altamente oscilatórios. Nas contratações similares analisadas, verificou-se que determinados órgãos e entidades públicas optaram por reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de desconto obtida na pesquisa de preços, a fim de evitar que tal percentual se tornasse incompatível com o mercado no momento em que o certame fosse de fato divulgado. É o que se observa na contratação realizada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Cultura e na Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério do Turismo.

6.11. O acréscimo ou subtração de percentuais consiste em prática aderente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, consoante estabelecido em seu art. 6, § 2º:

> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
>
> (...)
>
> § 2º Com base no tratamento de que trata o **caput,** o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

6.12. Ante o exposto, reduzindo-se as taxas obtidas em 50% (cinquenta por cento), obtém-se o valor de 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) para a gasolina comum e de 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento) para o etanol. Tendo em vista que a presente contratação será realizada em item único, opta-se por atribuir taxas de desconto mínimas iguais a ambos os combustíveis, uma vez que se trata de percentual estimativo, cujo valor poderá ser aumentado pelos licitantes conforme a estratégia adotada por cada um.

6.13. Assim, aplicando-se a média sobre as taxas calculadas (0,96% e 1,42%), obtém-se a taxa mínima de desconto de 1,19% (um vírgula dezenove por cento) para cada combustível.

6.14. O preço a ser pago, por litro de combustível, será resultante da aplicação do percentual de desconto, ofertado pela contratada, sobre o valor do litro praticado no dia do abastecimento pelo posto credenciado. Esse critério assegura que o valor pago pelo CFQ esteja alinhado aos preços de mercado, garantindo maior vantajosidade para a Administração Pública.

6.15. Aplicando-se a taxa de desconto obtida aos preços médios de cada combustível, provenientes da ANP, obtém-se o valor total estimado para a vigência contratual de 5 (cinco) anos, conforme apresentado na tabela abaixo.

6.16. Cabe destacar que o valor total estimado para a contratação não consiste no somatório de ambos os combustíveis. Na realidade, o consumo anual estimado do CFQ é de 1.714,09 (mil setecentos e quatorze vírgula zero nove) litros, caso se utilize somente gasolina comum, ou de 2.228,32 (dois mil duzentos e vinte e oito vírgula trinta e dois) litros, caso se utilize somente etanol. Tem-se, portanto, que o valor máximo previsto para a contratação é de **R$ 56.222,15 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**, que equivale à opção de abastecer exclusivamente com gasolina comum. Assim, durante a vigência contratual, o CFQ poderá optar por utilizar gasolina comum ou etanol, a depender do valor do litro no dia do abastecimento. Em geral, é necessário que o valor do litro do etanol custe, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor do litro da gasolina para compensar o seu menor rendimento.

Tabela 7 - Valor total estimado.

Combustível	Preço unitário sem desconto (R$/L)	Percentual mínimo de desconto	Preço unitário com desconto (R$/L)	Quantidade anual estimada (L)	Valor total anual (com aplicação do desconto mínimo)	Valor total - 60 meses (com aplicação do desconto mínimo)
Gasolina Comum	R$ 6,64	1,19%	R$ 6,56	1.714,09	R$ 11.244,43	R$ 56.222,15
Etanol	R$ 4,84	1,19%	R$ 4,78	2.228,32	R$ 10.651,37	R$ 53.256,85
Valor máximo da contratação (60 meses)						**R$ 56.222,15**

6.17. Considerando que o valor máximo da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, qual seja, R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), confirma-se a possibilidade de operacionalização da presente contratação mediante Dispensa Eletrônica.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do fornecimento de combustíveis para a frota oficial do CFQ não será parcelada, pois a solução requer unicidade para garantir eficiência, economicidade e controle operacional. O abastecimento dos veículos deve ocorrer de forma centralizada, permitindo uma gestão e fiscalização mais eficaz do consumo.

7.2. A contratação de diferentes fornecedores para cada tipo de combustível dificultaria o controle logístico e poderia aumentar os custos operacionais, devido ao deslocamento entre postos distintos, além . Além disso, a contratação em lote único possibilita a negociação de melhores condições comerciais, assegurando maior vantajosidade para a Administração.

7.3. Nesse contexto, justifica-se o não parcelamento quando este prejudicar a economia de escala e resultar em aumento dos custos de gestão contratual, nos termos do art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o que de fato se verifica no caso em tela.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Relaciona-se a esta contratação a aquisição de outros dois veículos do tipo "sedan híbrido flex" para substituição da frota atualmente utilizada pelo CFQ (Processo SEI nº 2800.00.03041.2023), haja vista que os veículos novos serão abastecidos por intermédio deste contrato.

8.2. Caso haja outras futuras demandas que possam ser associadas a esta contratação, tais como serviços de manutenção veicular ou gestão de frota, estas serão analisadas e tratadas separadamente, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico da Administração Pública.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA 2025) do Conselho Federal de

Química.

9.2. Não obstante, a presente contratação está alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico 2018-2028 do CFQ, especificamente à Perspectiva de Governança e Gestão: O2 - Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENTIDOS

10.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para a frota oficial do CFQ, assegurando a manutenção das atividades institucionais sem interrupções.

10.2. Os resultados esperados incluem:

a) Garantia de abastecimento contínuo: evitar a descontinuidade no fornecimento de combustíveis, assegurando a operacionalização dos veículos para atender às necessidades do CFQ;

b) Redução de custos e economicidade: a contratação prevê a aplicação de um percentual fixo de desconto sobre o valor do combustível no dia do abastecimento, proporcionando previsibilidade financeira e economia para a Administração Pública;

c) Facilidade de gestão e controle: o abastecimento será gerenciado eletronicamente, garantindo maior transparência, rastreabilidade e controle sobre o consumo de combustível, conforme boas práticas adotadas por outros órgãos públicos.

d) Maior eficiência operacional: a centralização do fornecimento de ambos os combustíveis otimizará a logística de abastecimento dos veículos oficiais;

e) Sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais: a contratação exige que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com as normas da ANP e que os postos credenciados estejam regularmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

10.3. Com essa contratação, o CFQ assegurará eficiência e transparência, garantindo que o fornecimento de combustíveis ocorra de forma ágil, segura e vantajosa para a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação do serviço de abastecimento de combustíveis para a frota oficial do Conselho Federal de Química (CFQ) pode gerar impactos ambientais que precisam ser monitorados e mitigados, em conformidade com as normas ambientais e princípios da Administração Pública sustentável.

Possíveis Impactos Ambientais

12.2. Poluição do Ar: A queima de combustíveis fósseis em veículos automotores emite dióxido de carbono (CO_2), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, contribuindo para o aquecimento global e problemas respiratórios;

12.3. Contaminação do Solo e da Água: Vazamentos ou descarte inadequado de combustíveis e óleos lubrificantes podem causar contaminação do solo e lençóis freáticos, prejudicando o meio ambiente e a saúde pública;

12.4. Geração de Resíduos Perigosos: Durante as operações de abastecimento, podem ser gerados resíduos contaminantes;

12.5. Consumo de Recursos Naturais: A extração e refino de combustíveis fósseis demandam grande quantidade de recursos naturais, impactando ecossistemas e biodiversidade.

Medidas Mitigadoras

12.6. Monitoramento e Gestão do Consumo de Combustível:

12.6.1. O sistema eletrônico de gerenciamento adotado garantirá controle rigoroso sobre o consumo, evitando desperdícios e incentivando práticas de economia de combustível.

12.7. Utilização de combustíveis com menor impacto ambiental:

12.7.1. O CFQ priorizará a utilização de etanol sempre que tal opção se mostrar tecnicamente e economicamente viável, por ser um combustível renovável e com menor impacto ambiental em comparação à gasolina.

12.8. Incentivo à Manutenção da Frota Oficial:

12.8.1. Manutenção preventiva dos veículos, garantindo maior eficiência energética e redução das emissões de poluentes.

12.9. Estabelecimentos Licenciados pela ANP:

12.9.1. A empresa contratada deverá garantir que os postos de sua rede credenciada são todos licenciados pela ANP e que seguem as normas ambientais vigentes para descarte adequado de resíduos perigosos (ex.: óleo lubrificante e filtros de combustível).

12.10. A adoção de tais medidas proporcionará a redução dos impactos ambientais. Além disso, permitirá que a Administração Pública cumpra seu papel na promoção do desenvolvimento sustentável, incentivando o uso responsável dos recursos naturais e minimizando os riscos ambientais associados ao consumo de combustíveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível ao Conselho Federal de Química, sob demanda, garantindo maior eficiência operacional e economia para a Administração Pública.

14. ANEXOS

I - Análise dos tipos de combustível (0171854);

II - Relatório de Consumo Anual - Prime Combustíveis (0171993);

III - Ficha Técnica Fiat Doblô HLX 1.8 8V (Flex) 2010 (0186394);

IV - Ficha Técnica Honda Accord Híbrido (0186395);

V - Ficha Técnica Honda Civic Híbrido (0186397);

VI - Ficha Técnica Toyota Corolla Altis Hybrid Premium (0186398); e

VII - Ficha Técnica Renault Fluence 2.0 16V Dynamique (Flex) 2 (0186399).

Brasília, 30 de maio de 2025.

Elaborado por:

RAIULA AMORIM SILVA BARBOSA
Integrante Técnica

ANDRESSA PEREIRA GIACOMAZZO
Integrante Administrativa

Revisado por:

VIVIANE GLAUCIA SOUZA
Integrante Requisitante

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA
Gerente-Executivo

De acordo.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Andressa Pereira Giacomazzo**, **Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento**, em 30/05/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Glaucia Souza**, **Gerente**, em 30/05/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Raiula Amorim Silva Barbosa**, **Integrante Técnico da Equipe de Planejamento**, em 09/06/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa**, **Gerente**, em 24/06/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 24/06/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171877** e o código CRC **9DAFDAD4**.

Referência: Processo nº 2800.00.00286.2025 SEI nº 0171877

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br